



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde (grupos A, B e E), a serem recolhidos nos Postos de saúde do município de Sinimbu/RS.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta aquisição se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com as especificações e preços médios da seguinte tabela referência:

Item	Descrição do produto	Quant	Valor Unit. Mês	Valor Anual
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B e E)	12 meses	R\$2.501,84	R\$ 30.022,03

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da Contratação se faz pela necessidade de dar adequado manuseio e destinação a materiais contaminados e sensíveis resultantes das atividades de saúde (materiais perfurocortantes, resíduos biológicos, etc). Deve ser realizada a destinação correta dos resíduos produzidos pelos serviços prestados à população em nossos postos de saúde, de forma a mitigar os riscos de contaminação e mau uso desses resíduos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A justificativa para o objeto, se dá pela necessidade essencial do regular recolhimento dos resíduos que são gerados nos postos de saúde do Município. Essa demanda é mensal e ininterrupta.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se afigura a mais adequada em razão da celeridade para aquisição deste serviço, além de propiciar disputa capaz de resultar em ganhos de eficiência, economicidade e transparência no processo de compras públicas, atendendo o disposto na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) em seus diversos aspectos.

A possibilidade de negociação pode, ainda, resultar em melhores condições comerciais, fixar a transparência, permitindo a competitividade entre os interessados e escolha mais vantajosa de acordo com critérios previamente estabelecidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos objetos pretendidos, os interessados deverão comprovadamente ser atuantes em ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo (condição Técnico-operacional), possuindo equipamentos adequados para o recolhimento dos resíduos, com respectivos motorista e coletor.

Não Será admitida a subcontratação do Objeto, exceto para o exaurimento e destinação final dos rejeitos. Neste caso, quando da contratação, o Licitante vencedor deverá apresentar comprovação da destinação final com o devido Licenciamento ambiental.



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

6.1 Para contratação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, sendo que as empresas vencedoras deverão apresentar documentos a título habilitação da qualificação técnica/operacional, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM RELAÇÃO AO OBJETO:

- Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado, assinado eletronicamente ou assinada manualmente e com carimbo) ou privado (que deverá conter assinatura eletrônica ou carimbo do CNPJ e assinatura manual da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido o objeto desta licitação, conforme parcelas de maior relevância: **Recolhimento de resíduos sólidos hospitalares, transporte e destinação final dos grupos (A, B e E);**
- Certificado de Registro ou inscrição emitido pela entidade profissional competente em nome do responsável técnico vinculado a proponente, com formação e atribuições para desempenhar as atividades previstas nesta licitação;

7. DA EXIGÊNCIA DE CONDIÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO

- Licença de operação emitida pela FEPAM, ou órgão competente, para transporte dos resíduos sólidos Classe I, conforme legislação vigente;
- Licença de operação para destinação final em aterro industrial Classe I e II, dos resíduos sólidos (grupo B), conforme legislação vigente, ou contrato com empresa terceirizada, que possua esta licença;
- Licença de operação da FEPAM, ou órgão competente, para tratamento dos resíduos infectados, ou contrato com empresa terceirizada, que possua esta licença;
- Comprovante de conformidade com o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada a cada 15 dias e de forma continua durante 12 meses em todos os Postos de Saúde do Município de Sinimbu/RS.

Os Postos de Saúde em que deverão ser realizados os serviços de recolhimento são:

Posto de Saúde Central, Localizado na Avenida General Flores da Cunha, 868, centro, Sinimbu;

Posto de Saúde de Linha Pinhal Santo Antônio, aproximadamente 35 km de distância da sede do município;

Link Google Maps da localização

<https://maps.app.goo.gl/f2AXfaWNZQV9fENFA>

Posto de Saúde de Linha Almeida, aproximadamente 25 km de distância da sede do município;

Link Google Maps da localização

<https://maps.app.goo.gl/aApmeGmNqZtd9bjv7>

Posto de Saúde de Linha Rio Pequeno, aproximadamente 8 km de distância da sede do município

<https://maps.app.goo.gl/oAVxK8CyvVQ31raW8>

Total da quilometragem por mês: 272Km.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

O serviço de recolhimento deve ser realizado em horário comercial das 8:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo este dia a escolher entre contratante e contratado. Uma vez pré-fixado o dia para o recolhimento do resíduo este deve permanecer o mesmo durante a contratualidade, podendo ser alterado para o próximo dia da semana caso coincida com um feriado ou quando não tiver expediente nos postos de saúde. O dia fixado para o recolhimento também pode ser alterado conforme a necessidade da empresa contratada ou pelo contratante, sendo necessário justificativa previa e aprovação da secretaria responsável. A nova data deve se manter por pelo menos 3 meses antes de nova alteração.

As bombonas(embalagens) para armazenamento dos resíduos nos Postos de Saúde devem ser fornecidas pela empresa contratante, em quantidade necessária para armazenamento de pelo menos 1.000 litros de resíduos no acumulado mensal de todos os postos de saúde.

Os resíduos devem ser recolhidos e armazenado em veículo adaptado e com capacidade adequada para o objeto, realizando o transporte, o tratamento e a destinação final nos parâmetros definidos na resolução

nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 29 de abril de 2005, considerando:

- **Grupo A (A1, A2, A3 E A4)** - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.
- **Grupo B** - Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente. Resíduos perigosos: antimicrobianos, hormônios sintéticos, quimioterápicos e materiais descartáveis por eles contaminados. Medicamentos vencidos, contaminados, interditados, parcialmente utilizados e demais medicamentos impróprios para consumo.
- **Grupo E** - Material perfuro cortante ou escarificante: objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontas ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar. Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, tubos capilares, lancetas, ampolas de vidro, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas. Todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos, de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Todos os custos com coleta/recolhimento, transporte, classificação/seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada.

É de responsabilidade da contratada dispor de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, assim, como indenização por acidente de trabalho de qualquer natureza.

Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a contratada deverá providenciar a sua imediata substituição.

A contratada deverá prestar o serviço contratado utilizando, no mínimo, um veículo caminhão com características que atendam às exigências legais e as normas da ABNT.

9. GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO

A Gestão será de responsabilidade da Secretaria de Saúde e a Fiscalização fica a cargo de Juliane Muller.

10. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados no Município de Sinimbu/RS, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.



11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento das propostas é o menor valor global.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa.....:15777

Órgão.....:	08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade.....:	01	Fundo Municipal Saude
Função.....:	10	Saúde
Subfunção.....:	301	Atenção Básica
Programa.....:	1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Projeto / Atividade.....:	2084	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Classificação.....:	3.3.3.90.39.780000	LIMPEZA E CONSERVACAO
Recurso.....:	40	ASPS

13. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

14. FORMA e REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto é IMEDIATO, e de forma continua, sendo o serviço de coleta realizado a cada 15 dias e durante 12 meses de contrato.

15. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA COMPRA

Atender a demanda do recolhimento dos resíduos sólidos hospitalares continuamente gerados no atendimento aos munícipes. Fazendo o recolhimento, o transporte e a destinação final de forma correta, de acordo com os grupos residuais.

16. PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A aquisição não era prevista no Plano de Compras.

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de valor mínimo foi obtida através de planilha orçamentária.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição é viável e adequada no caso.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos, podem ser reequilibrados a qualquer momento desde que justificado e reajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

20. MATRIZ DE RISCO

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

21. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

Conforme as regras e disposições da lei 14.133 de 2021.



22. GARANTIAS DO OBJETO

Não se aplica.

23. RESPONSABILIDADES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORAS (S).

Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo de Referência.

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

Arcar com todas as despesas e custos com veículos, equipamentos, com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

Responsabilizar-se pela segurança e adequada instrução e proteção, inclusive EPIs de seus funcionários.

24. DA VIGÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência será de até 1 (um) ano podendo ser prorrogado em até 120 meses, em conformidade com a Lei 14.133/21.

25. DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, pelo município ao contratado para a prestação dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias após o entrega da nota fiscal, acompanhada da documentação prevista:

Por ocasião de cada pagamento, o Município contratante irá exigir do prestador a comprovação de sua regularidade junto ao INSS (CND), CNDT, FGTS (CRF) e Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação das competentes certidões negativas.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar mensalmente da cópia da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, cópia CTPS dos empregados, CND DO INSS, bem como do comprovante de pagamento dos salários e do vale alimentação aos funcionários envolvidos na prestação do serviço.

Sinimbu/RS, 20 de agosto de 2024.

Carlos Backes Filho
Secretário de Finanças e Administração

Juliane Muller
Fiscal do Contrato

Flavia Regina Schaefer
Secretária de Saúde